



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

20 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017-TJPE, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E GRUPO SER EDUCACIONAL S.A. (MANTENEDOR DA FACULDADE JOAQUIM NABUCO), NA FORMA BAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, brasileiro, magistrado, casado, CPF /MF nº 088.328.114-72, RG nº 140367 SSP/AL e, de outro lado, GRUPO SER EDUCACIONAL S.A. (MANTENEDOR DA FACULDADE JOAQUIM NABUCO, instituição particular de ensino superior, CNPJ nº 04.986.320/0003-85, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, 2º e 3º andares, Centro, Paulista - PE, CEP 53.401- 440 - PE, pelo Sr. Guilherme Dantas Cardoso, brasileiro, gerente de Trabalhabilidade, Portador CPF nº 103.192.627-58 e RG nº 128376019 IFP/RJ, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao convênio nº 015/2017-TJPE, conforme SEI nº 00032610-11.2020.8.17.8017, sujeito à Lei nº 8.666/93 com alterações, no que couber, nos termos seguintes:

1. *Prorrogar*, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de **05/04/2021**, do prazo estabelecido no item “1” do “1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 015/2017-TJPE”, datado de 05/04/2019.

2. *Adequar* o Convênio nº. 015/2017-TJPE à Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, passando aquele a adotar a redação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente convênio tem por objeto proporcionar a efetivação do Projeto “Desenvolvendo a carreira – A prática profissional no Judiciário”, a partir da participação voluntária de estudantes no âmbito do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 29/08/2019.*

1.3. *A prestação dos serviços será permitida a estudantes maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam matriculados em cursos nas Instituições conveniadas com o TJPE, nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências do Consumo, Direito, Economia, Educação Física, Economia Doméstica, Engenharia, Enfermagem, Fisioterapia, História, Medicina, Museologia, Pedagogia, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Odontologia, Nutrição, Jornalismo, Fotografia, Design e Rádio e TV.*

1.3.2. *É vedada nova adesão de estudante voluntário que tiver sido desligado anteriormente por violação às proibições e aos deveres definidos na Instrução Normativa nº 14/2019 e que tiver cumprido o tempo máximo de permanência neste projeto.*

1705/190



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1.d. Por ocasião do desligamento do estudante voluntário, será emitido certificado de participação voluntária pela Secretaria de Gestão de Pessoas, contendo as horas prestadas e o período da participação voluntária. Caso o estudante se desligue antes de 3 (três) meses, receberá uma declaração contendo as horas prestadas e o período da participação voluntária

2.1.e. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estudante voluntário no artigo 12 da Instrução Normativa nº 14/2019, explicitando-as no Termo de Adesão.

2.2.a. Encaminhar ao TJPE estudantes dos cursos indicados no item 1.3 interessados em aderir ao voluntariado ou confirmar o vínculo acadêmico entre aqueles e a INSTITUIÇÃO CONVENIADA;

2.2.e. Zelar pelo cumprimento do termo de adesão, orientando o estudante principalmente quanto aos deveres e vedações previstos nos artigos 14 e 15 da Instrução Normativa nº 14/2019;

2.3. a) A jornada do estudante voluntário constante no Termo de Adesão será de 15 (quinze) horas semanais, devendo ser compatibilizada com o horário escolar e com o horário de expediente das Unidades Organizacionais do Poder Judiciário;

2.3. a1 A carga horária diária poderá ser estendida, no limite de 5 (cinco) horas diárias, para eventuais compensações de faltas ou atrasos ao longo do mês, mediante autorização do gestor da Unidade;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

5.6. Recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente durante suas férias escolares, após o período mínimo de 06 (seis) meses.

5.7. O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado, através de prévio acordo entre o estudante voluntário e o gestor, e comunicado à GSV; devendo o período de recesso ser registrado no Relatório de Comparecimento mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.2. Este Convênio será regido pela Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1998, bem como pela Instrução Normativa TJPE nº 14/2019, desde que em consonância com os termos do presente Convênio, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 23 de março de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Gabinete da Presidência
Recife-PE 23/03/2021
Des. Fernando Carqueira Norberto dos Santos
Presidente

Guilherme Cardoso
Gerente de Inovação
010118725

GRUPO SER EDUCACIONAL S.A. (MANTEVEDOR DA FACULDADE JOAQUIM
NABUCO)

TESTEMUNHAS:

- 1) Geovane Dantas - 693.058.544-00 (CPF/MF e RG)
- 2) _____ (CPF/MF e RG)

Página de assinaturas


Guilherme Cardoso
Centro de Trabalho Educacional
010118725
SER EDUCACIONAL

Guilherme DantasCardoso
Grupo Ser Educacional
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23 Mar 2021
10:34:25 | Guilherme DantasCardoso criou este documento. (Empresa: Grupo Ser Educacional, E-mail: guilherme.cardoso@sereducacional.com, CPF: 103.192.627-58) |
| 23 Mar 2021
10:34:28 | Guilherme DantasCardoso (Empresa: Grupo Ser Educacional, E-mail: guilherme.cardoso@sereducacional.com, CPF: 103.192.627-58) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:5493:886b:b8ec:7788:ce14:f61a localizado em Recife - Pernambuco - Brazil. |
| 23 Mar 2021
10:34:30 | Guilherme DantasCardoso (Empresa: Grupo Ser Educacional, E-mail: guilherme.cardoso@sereducacional.com, CPF: 103.192.627-58) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:5493:886b:b8ec:7788:ce14:f61a localizado em Recife - Pernambuco - Brazil. |

